



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER  
DE URGÊNCIA Nº 005/2016**

O Município da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, com vistas à contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 1012/89, de profissionais para o desempenho da função abaixo relacionada, na Secretaria Municipal de Saúde, bem como a formação de cadastro de reserva, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, na forma e condições estabelecidas no presente Edital.

**1. DAS VAGAS**

Os candidatos que forem selecionados, mediante classificação, serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para atender exclusivamente à necessidade temporária de excepcional interesse público, nas áreas de Saúde da Família conforme segue:

| <b>CARGO</b>                    | <b>VAGAS</b> | <b>VENCIMENTOS</b> | <b>PRÉ -<br/>REQUISITOS</b>   |
|---------------------------------|--------------|--------------------|---|
| Médico Clínico Geral (40 horas) | 03 (Três)    | R\$ 12.000,00      | Diploma ou Certificado do Curso de Graduação em Medicina, reconhecido pelo MEC; Tempo de experiência em Estratégia de Saúde da Família; inscrição no órgão de classe. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1- O contrato de trabalho será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e terá duração de até 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses, observando avaliação de desempenho e assiduidade dos profissionais.



2.2- As funções do contratado serão desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Saúde.

### **3. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS**

3.1- O preenchimento da ficha de inscrição, entrega de currículo e demais documentos relacionados no item 3.3 do Edital, deverá realizar-se no período de 11 a 15/04/2016 **das 09h às 17h**, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Batista de Oliveira, 303 – Silop - Ubatuba/SP.

3.1.1 - Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado a ser realizado em etapa única, englobando apenas a comprovação de experiência na função e não haverá cobrança de taxa de inscrição para nenhuma das funções constantes neste Edital.

3.2- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3.3- Documentos obrigatórios no ato da inscrição, que deverão ser apresentados na seguinte ordem:

- Currículo atualizado;
- Cópia reprográfica do Diploma ou do Certificado de Conclusão de curso na área específica do cargo;
- Comprovação de experiência profissional mediante declaração com firma reconhecida do empregador ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou comprovante de tempo de serviço como autônomo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Cédula de Identidade ou CNH;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores;
- Comprovante de endereço;
- Comprovantes de escolaridade e demais registros exigidos como pré-requisitos para a função;



3.4- Os comprovantes que não estiverem dentro das especificações constantes deste Edital não serão recebidos ou considerados.

3.4.1 Os documentos mencionados serão posteriormente analisados para efeito de pontuação e classificação do candidato.

3.5- O candidato também deverá atender os seguintes quesitos:

3.5.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferida igualdade de condições, previstas na CF ou, se estrangeiro, atender à legislação em vigor;

3.5.2- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

3.5.3- Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino do serviço militar;

3.5.4- Não registrar antecedentes criminais impeditivos ao exercício da função pública;

3.5.5- Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

3.5.6- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre, comprovada em exame médico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO E PONTUAÇÃO**

4.1- A classificação dos inscritos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

4.1.1.- Para cada 6 (seis) meses de trabalho comprovado **no desempenho da função do cargo pretendido**, será computado 0,5 (meio) ponto, até o limite de 10 (dez) pontos;

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

5.1- A classificação dar-se-á por ordem decrescente por intermédio da somatória da pontuação por tempo de serviço no cargo.

5.1.1- Em caso de empate na classificação, o critério de desempate observará a ordem abaixo:

- a) a maior idade;
- b) número de filhos menores de idade.



## **6. DO RESULTADO**

6.1- O resultado final será divulgado no dia **26 de Abril de 2016** na **Imprensa Oficial do Município** e no site da Prefeitura Municipal, [www.ubatuba.sp.gov.br](http://www.ubatuba.sp.gov.br).

6.2- Todas as informações oficiais sobre o presente Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizadas, exclusivamente, no site: [www.ubatuba.sp.gov.br](http://www.ubatuba.sp.gov.br). e na Imprensa Oficial de Ubatuba.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1- O resultado final do processo seletivo será encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para homologação.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1- A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, por ordem decrescente por intermédio da somatória da pontuação por tempo de serviço no cargo, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Ubatuba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

8.2 - Cabe exclusivamente à Prefeitura do Município de Ubatuba o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo (6 meses, podendo ser prorrogado por igual período).

8.3- A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

8.4- A convocação para preenchimento da vaga disponível será processada em uma única vez, mediante a publicação no Jornal Oficial do Município (Diário do Litoral Norte) e disponibilizado no site [www.ubatuba.sp.gov.br](http://www.ubatuba.sp.gov.br).

8.5- Por ocasião da admissão, o candidato deverá apresentar os documentos originais solicitados no item 3.3 do Edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Rua Dona Maria Alves, nº 865 – Centro, Ubatuba-SP, para conferência, bem como os seguintes documentos:

- Carteira de vacinação atualizada dos filhos menores de idade;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Atestado de Antecedentes Criminais



- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Declaração de quitação eleitoral ou comprovante de votação das últimas duas eleições.
- 2 fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes.

8.5.1 – Estará automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não apresentar no ato da admissão, dentro do prazo estabelecido, a totalidade da documentação exigida.

8.6 - A admissão se processará mediante a assinatura do contrato de trabalho, devendo o interessado comparecer impreterivelmente no local, na data e no horário apontados no ato de convocação, sob pena de entender a Administração sua tácita desistência da vaga.

## **09. DOS RECURSOS**

9.1- Os recursos devidamente fundamentados, serão dirigidos à Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo, devendo ser entregues pelo candidato, na Divisão de Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da classificação parcial, conforme cronograma parte integrante deste Edital.

9.2- Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

9.3- O recurso interposto fora do prazo não será aceito.

9.4- A interposição de recurso não terá efeito suspensivo quanto à homologação do presente Processo Seletivo Simplificado.

## **10. DA ATRIBUIÇÃO**

09.1- Os critérios para atribuição serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde mediante ato próprio.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1- As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, no ato da entrega da documentação para a efetivação da admissão do candidato convocado, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Rua Dona Maria Alves, nº 865 – Centro, Ubatuba-SP.

11.2- O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 06(seis) meses, contados da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses, a critério do município de Ubatuba.

11.3- Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Prefeitura do Município de Ubatuba o direito de convocar os demais candidatos classificados para



aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento, observado a ordem de classificação.

- 11.4- A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.
- 11.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Ubatuba, por intermédio da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

E para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, na forma da Lei.

Ubatuba, 08 de abril de 2016.

Maurício Humberto Fornari  
Moromizato  
**Prefeito Municipal**

Comissão Especial de  
Coordenação e  
Acompanhamento do  
Processo Seletivo  
Simplificado em caráter de  
urgência



## Cronograma

|                                   |                 |
|-----------------------------------|-----------------|
| Publicação do Edital              | 09/04/2016      |
| Período de Inscrição              | 11 a 15/04/2016 |
| Publicação do Resultado Parcial   | 19/04/2016      |
| Prazo para Recurso                | 20 a 25/04/2016 |
| Resultado final                   | 26/04/2016      |
| Homologação/Publicação/Convocação | 27/04/2016      |
| Perícia Médica e contrato         | 29/04/2016      |
| Início das atividades             | 02/05/2016      |



### Ficha de Inscrição

Número de inscrição.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Sexo: M ( ) F ( ) Estado Civil: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: / /

Filhos menores de idade: Sim ( ) Quantos: \_\_\_\_\_ Não ( ).

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: / /

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### Cargo Pretendido:

( ) Médico Clínico Geral (40 horas)

Ubatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

---

### PROTOCOLO

Número de inscrição.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

#### Cargo Pretendido:

( ) Médico Clínico Geral (40 horas)

\_\_\_\_\_  
Assinatura responsável inscrição